



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

PORTARIA 4ª CCR nº 51, de 10 de outubro de 2024.

Cria o Grupo de Trabalho 4ª CCR - Zona Costeira, informa sua composição e objetivos.

A Coordenadora da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 61 e 62 da Lei Complementar nº 75/1993 e considerando a deliberação do Colegiado em sua 44ª Sessão Ordinária de Coordenação ([PGR-00383205/2024](#)) e o resultado do Edital de Convocação 4ª CCR nº 14/2024 ([PGR-00371075/2024](#)), **resolve**:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho 4ª CCR - Zona Costeira, com prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, com a seguinte composição:

Membros

Alessander Wilckson Cabral Sales - Procurador da República

Gisele Elias de Lima Porto Leite - Procuradora Regional da República

João Raphael Lima Sousa - Procurador da República

Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara - Procuradora da República

Lucas Horta de Almeida - Procurador da República

Marcos Antônio da Silva Costa - Procurador Regional da República

Monique Cheker Mendes- Procuradora da República

Tiago Alzuguir Gutierrez - Procurador da República

Art. 2º O GT Zona Costeira terá como objetivos, dentre outros:

- I. Atuar no combate à erosão costeira;
- II. Colaborar na implementação de parques de energia eólica na zona costeira e mar territorial;
- III. Desenvolver estudos de impacto sinérgico relativos a instalação de grandes empreendimentos em áreas de zona costeira;
- IV. Atuar em questões afetas à ocupação de zonas costeiras;
- V. Enfrentar questões relativas aos desafios ambientais na tutela da zona costeira;
- VI. Atuar em matérias afetas à preservação das áreas de mangue; VII - Atuar no combate à pesca predatória em seu âmbito de atuação.
- VIII. Atuar em parceria com o Projeto Conexão Água no âmbito de suas atribuições;
- IX. Atuar em questões afetas à poluição por óleo nas plataformas de petróleo;
- X. OSD 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
- XI. ODS 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- XII- Tratar de outros temas correlatos à área de atuação do GT, com respaldo da 4ª Câmara.

Art. 3º - A escolha e indicação do(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) serão realizadas pelos integrantes do GT, após deliberação dos pares, na primeira oportunidade, logo em seguida à publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto o grupo de trabalho estiver vigente ou disposição em contrário.

(assinado e datado digitalmente)

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 4ª CCR-MPF